



OBRIGAÇÕES DE DESCARGA

2021-2023

FICHA TÉCNICA

CONTEÚDO

Introdução.....	3
Isenções previstas	4
Unidades populacionais de pescarias demersais com isenção da obrigação de descarga no período 2021-2023.....	4
Por alta sobrevivência.....	4
Por <i>de minimis</i>	5
Principais regras aplicáveis	8
Registos obrigatórios	10
Navios com comprimento de fora-a-fora maior ou igual a 10 metros	10
Embarcações com comprimento de fora-a-fora inferior a 10 metros	10
Estiva a bordo	11
Navios com comprimento de fora-a-fora maior ou igual a 12 metros	11
Embarcações com comprimento de fora-a-fora inferior a 12 metros	11
Perguntas frequentes.....	12
Tamanhos Mínimos de Referência de Conservação	16
Classificação Estatística Internacional Normalizada das Artes de Pesca.....	18
Referências legais.....	20
Índice remissivo.....	21

INTRODUÇÃO

Um dos principais objetivos da Política Comum das Pescas (PCP), estabelecido no Regulamento (UE) n.º 1380/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, consiste na eliminação progressiva das devoluções ao mar em todas as pescarias da União Europeia (UE). Além de constituir um desperdício de recursos, a prática das devoluções prejudica a sustentabilidade da exploração dos mesmos e, a prazo, afeta a viabilidade económica das pescarias.

A partir de 1 de janeiro de 2019, a obrigação de descarga passou a aplicar-se em todos os Estados-Membros da União envolvendo todas as capturas de espécies sujeitas a Totais Admissíveis de Captura (TAC)¹.

A PCP prevê, contudo, medidas destinadas a facilitar o cumprimento da obrigação de descarga, quer sejam disposições de flexibilidade aplicáveis pelos Estados-Membros no contexto da gestão das quotas, quer sejam mecanismos de flexibilidade específicos que devem ser aplicados através de planos plurianuais ou, na sua ausência, dos chamados «planos para as devoluções».

Em águas da União sob soberania e jurisdição de Portugal estão sujeitas à obrigação de descarga as pescarias pelágicas (biqueirão, sarda e carapaus) e as pescarias demersais (areiros, biqueirão, carapaus, galhudo-malhado, goraz, imperadores, juliana, lagostim, linguados, maruca, peixe-espada-preto, pescada, raias, solha, tamboris, sarda e verdinho).

¹ e, no Mediterrâneo, também as capturas sujeitas a tamanhos mínimos

ISENÇÕES PREVISTAS

Nos termos do Regulamento Delegado (EU) 2020/2015 de 21 agosto 2020, para as embarcações e navios que arvoram pavilhão de Portugal, estão previstas isenções da obrigação de descarga no período de 2021-2023:

- por alta sobrevivência, quando existe evidência científica comprovando elevadas taxas de sobrevivência, tendo em conta as características das artes, das práticas de pesca e do ecossistema;
- por *de minimis*, que consiste numa percentagem do volume de capturas anuais de uma espécie com TAC que pode ser devolvida ao mar quando existem evidências científicas de que não é possível aumentar a seletividade das artes de pesca ou quando está comprovado que existem custos desproporcionados de manipulação de capturas indesejadas numa pescaria;
- para as espécies de captura proibida - espécies identificadas nos regulamentos anuais de TAC e quotas. Ex: tubarão-frade (*Cetorhinus maximus*), gata (*Dalatias licha*), tubarão-sardo (*Lamna nasus*), manta (*Manta alfredi*), manta-gigante (*Manta birostri*), etc.
- para espécimes danificados por predadores.

UNIDADES POPULACIONAIS DE PESCARIAS DEMERSAIS COM ISENÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE DESCARGA NO PERÍODO 2021-2023

Por alta sobrevivência

- goraz (*Pagellus bogaraveo*) capturado nas subzonas CIEM 8 e 10 e na divisão 9a com linhas e anzóis;

- lagostim (*Nephrops norvegicus*) capturado nas subzonas CIEM 8 e 9 com redes de arrasto pelo fundo;
- raias (*Rajiformes*) capturadas nas subzonas CIEM 8 e 9 com qualquer arte;
- biqueirão, carapaus e sarda nas pescarias artesanais com redes de cerco com retenida, podem ser libertadas as capturas de, desde que a rede não tenha sido inteiramente içada para bordo.

Por de minimis

- areeiros (*Lepidorhombus* spp.):
 - até 5% do total anual das capturas destas espécies com redes de arrasto de vara, redes de arrasto pelo fundo e redes envolventes-arrastantes (abreviaturas das categorias das artes de pesca: OTB, OTT, PTB, TBN, TBS, TBB, OT, PT, TX, SSC, SPR, SDN, SX, SV) nas subzonas CIEM 8 e 9;
 - até 4% do total anual das capturas destas espécies com redes de nas subzonas CIEM 8 e 9;
- biqueirão (*Engraulis encrasicolus*):
 - até 5% do total anual das capturas desta espécie com redes de arrasto de vara, redes de arrasto pelo fundo e redes envolventes-arrastantes (abreviaturas das categorias das artes de pesca: OTT, OTB, PTB, OT, PT, TBN, TBS, TX, SSC, SPR, TB, TBB, SDN, SX, SV) nas subzonas CIEM 8 e 9;
 - até 1% do total anual de capturas de biqueirão com redes de cerco com retenida nas subzonas CIEM 8, 9 e 10 e nas zonas CEEF 34.1.1, 34.1.2 e 34.2.0;
- carapaus (*Trachurus* spp.):
 - até 5% do total anual das capturas destas espécies efetuadas com redes de arrasto de

- vara, redes de arrasto pelo fundo e redes envolventes-arrastantes (abreviaturas das categorias das artes de pesca: OTB, OTT, PTB, TBN, TBS, TBB, OT, PT, TX, SSC, SPR, SDN, SX, SV) nas subzonas CIEM 8 e 9;
- até 3% do total anual das capturas destas espécies com redes de emalhar (abreviaturas das categorias das artes de pesca: GNS, GND, GNC, GTR, GTN) nas subzonas CIEM 8, 9 e 10 e nas zonas CECAF 34.1.1, 34.1.2 e 34.2.0;
 - até 4% do total anual de capturas de cada uma dessas espécies com redes de cerco com retenida nas subzonas CIEM 8, 9 e 10 e nas zonas CECAF 34.1.1, 34.1.2 e 34.2.0;
- imperadores (*Beryx spp.*): até 5% do total anual das capturas destas espécies com linhas e anzóis (abreviaturas das categorias das artes de pesca: LHP, LHM, LLS, LLD) na subzona CIEM 10;
 - pescada (*Merluccius merluccius*): até 5% do total anual das capturas desta espécie com redes de arrasto e redes envolventes-arrastantes (abreviaturas das categorias das artes de pesca: OTB, OTT, PTB, TBN, TBS, TBB, OT, PT, TX, SSC, SPR, SDN, SX, SV) nas subzonas CIEM 8 e 9;
 - sarda (*Scomber scombrus*):
 - até 5% do total anual das capturas desta espécie com redes de arrasto de vara, redes de arrasto pelo fundo e redes envolventes-arrastantes (abreviaturas das categorias das artes de pesca: OTB, OTT, PTB, TBN, TBS, TBB, OT, PT, TX, SSC, SPR, SDN, SX, SV) nas subzonas CIEM 8 e 9;
 - até 3% do total anual das capturas desta espécie com redes de emalhar (abreviaturas das categorias das artes de pesca: GNS, GND, GNC, GTR, GTN) nas subzonas CIEM 8 e 9 e nas zonas CECAF 34.1.1, 34.1.2 e 34.2.0;
 - até 4% do total anual de capturas de cada uma dessas espécies com redes de cerco com retenida nas subzonas CIEM 8, 9 e 10 e nas zonas CECAF 34.1.1, 34.1.2 e 34.2.0;

- tamboris (*Lophiidae*):
 - até 5% do total anual das capturas destas espécies com redes de arrasto de vara, redes de arrasto pelo fundo e redes envolventes-arrastantes (abreviaturas das categorias das artes de pesca: OTB, OTT, PTB, TBN, TBS, TBB, OT, PT, TX, SSC, SPR, SDN, SX, SV) nas subzonas CIEM 8 e 9;
 - até 4% total anual das capturas destas espécies com redes de emalhar (abreviaturas das categorias das artes de pesca: GNS, GND, GNC, GTR, GTN) nas subzonas CIEM 8 e 9.

PRINCIPAIS REGRAS APLICÁVEIS

- as devoluções ao mar, ao abrigo da isenção *de minimis*, podem ser efetuadas até ser atingida a percentagem autorizada. A informação sobre o esgotamento dessa percentagem será prestada pela DGRM a nível nacional e pelas Secretarias Regionais com a tutela do setor da pesca nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, através dos respetivos sítios *Internet* e comunicação às Associações representativas do setor.
- nas espécies com TAC, têm de ser mantidas a bordo as quantidades capturadas acima do tamanho mínimo de referência de conservação (TMRC) e abaixo do TMRC, salvo quando aplicável alguma das isenções autorizadas.
- as quantidades devolvidas ao mar não são deduzidas às quotas mas é obrigatório o seu registo. Este registo constitui a base para o controlo das isenções *de minimis*.
- as quantidades descarregadas abaixo do TMRC só podem ser destinadas a fins diferentes do consumo humano, incluindo farinha e óleo de peixe, rações, aditivos alimentares, farmacêuticos e cosméticos.
- nas espécies sem TAC, apenas podem ser mantidas a bordo as quantidades acima do TMRC, devendo ser imediatamente devolvidas ao mar as quantidades capturadas abaixo do TMRC.
- apesar do TMRC do biqueirão (*Engraulis encrasicolus*) capturado na divisão CIEM 9 e na zona CECAF 34.1.2 ter sido alterado para 9 cm, no âmbito do plano de devoluções para certas pescarias pelágicas, permanece em aplicação, em Portugal, o TMRC de 12 cm estabelecido na legislação nacional.

- no caso dos carapaus (*Trachurus spp*), cujo TMRC é de 15 cm, quando capturado na Divisão CIEM 8c e na divisão CIEM 9, o TMRC é de 12cm para 5% da quota portuguesa naquelas zonas. Dentro desse limite de 5%, na pesca artesanal com redes envolventes-arrastantes de alar para terra (xávega) da divisão CIEM 9a, 1% da quota portuguesa pode ser capturado com TMRC a 12 cm. A informação sobre o esgotamento destas percentagens será prestada pela DGRM através do sítio *Internet* e comunicação às Associações representativas do setor.

REGISTOS OBRIGATÓRIOS

NAVIOS COM COMPRIMENTO DE FORA-A-FORA MAIOR OU IGUAL A 10 METROS

Navios têm de registar no diário de pesca:

- as capturas devolvidas ao mar, em peso-vivo, para todas as espécies sujeitas à obrigação de descarga, ao abrigo das exceções autorizadas (*de minimis* ou alta sobrevivência);
- as capturas mantidas a bordo de tamanho inferior ao TMRC em resultado da obrigação de descarga (em rubrica separada);
- as devoluções ao mar de peixes danificados (cuja descarga não é permitida) e de espécies proibidas;
- as devoluções estimadas em mais de 50 kg/espécie, das espécies não sujeitas à obrigação de descarga.

EMBARCAÇÕES COM COMPRIMENTO DE FORA-A-FORA INFERIOR A 10 METROS

Embarcações têm de prestar informação relativamente:

- as devoluções ao mar no âmbito da isenção *de minimis*;
- as capturas mantidas a bordo de tamanho inferior ao TMRC em resultado da obrigação de descarga.

ESTIVA A BORDO

NAVIOS COM COMPRIMENTO DE FORA-A-FORA MAIOR OU IGUAL A 12 METROS

As capturas de tamanho inferior ao TMRC, com descarga obrigatória têm de ser colocadas em recipientes, (caixas, dornas, compartimentos ou contentores), de forma a poderem ser distinguidas dos demais recipientes exceto se incluírem mais de 80% de uma ou mais espécies de pequenos pelágicos abrangidos pela obrigação de descarga.

EMBARCAÇÕES COM COMPRIMENTO DE FORA-A-FORA INFERIOR A 12 METROS

As capturas de tamanho inferior ao TMRC, com descarga obrigatória não precisam ser colocadas em recipientes se forem triadas, estimadas e registadas separadamente nos diários de pesca.

PERGUNTAS FREQUENTES

Pergunta	Resposta
01 Para os navios que arvoram pavilhão de Portugal, quais as espécies pelágicas e demersais sujeitas à obrigação de descarga?	Pescarias pelágicas: biqueirão, sarda e carapaus; Pescarias demersais: areiros, biqueirão, carapaus, galhudo-malhado, goraz, imperadores, juliana, lagostim, linguados, maruca, peixe-espada-preto, pescada, raias, solha, tamboris, sarda e verdinho.
02 Quais são as isenções previstas para os navios que arvoram pavilhão de Portugal?	Isenções por: <ul style="list-style-type: none"> • por alta sobrevivência; • por <i>de minimis</i>; • espécies de captura proibida; • espécimes danificados por predadores.
03 O que se entende por alta sobrevivência?	Uma espécie tem alta sobrevivência quando existe evidência científica comprovando elevadas taxas de sobrevivência, tendo em conta as características das artes, das práticas de pesca e do ecossistema.
04 O que é <i>de minimis</i> ?	<i>O de minimis</i> é uma percentagem do volume de capturas anuais de uma espécie com Total Admissível de Captura (TAC) que pode ser devolvida ao mar quando existem evidências científicas de que não é possível aumentar a seletividade das artes de pesca ou quando está comprovado que existem custos desproporcionados de manipulação de capturas indesejadas numa pescaria.
05 Que espécies podem ser devolvidas ao mar em 2021?	Podem ser devolvidas ao mar, em 2020, conforme referências no texto: <ul style="list-style-type: none"> • Nas pescarias pelágicas artesanais: <ul style="list-style-type: none"> ○ com redes de cercar para bordo com retenida, por alta sobrevivência podem ser

Pergunta	Resposta
	<p>libertadas biqueirão, carapaus e sarda desde que a rede não tenha sido inteiramente içada para bordo;</p> <ul style="list-style-type: none"> • por <i>de minimis</i> biqueirão, carapaus e sarda. • nas pescarias demersais: <ul style="list-style-type: none"> ○ Por alta sobrevivência: lagostim, goraz e raias; ○ Por <i>de minimis</i>: areeiro, biqueirão, carapaus, imperadores, pescada, sarda e tamboris.
06 Como se sabe se o <i>de minimis</i> está esgotado?	As devoluções ao mar pela isenção <i>de minimis</i> podem ser efetuadas até ser atingida a percentagem autorizada. A informação sobre o esgotamento dessa percentagem será prestada pela DGRM e pelas Secretarias Regionais com a tutela do setor da pesca nas Regiões Autónomas, através dos respetivos sítios <i>Internet</i> e comunicação às Associações representativas do setor.
07 O que pode ser mantido a bordo?	<p>Nas espécies com TAC, têm de ser mantidas a bordo as quantidades capturadas acima e abaixo do TMRC, salvo quando aplicável alguma das isenções autorizadas.</p> <p>Nas espécies sem TAC, apenas podem ser mantidas a bordo as quantidades acima do TMRC, devendo ser imediatamente devolvidas ao mar as quantidades capturadas abaixo do TMRC.</p>
08 Qual o destino das quantidades descarregadas abaixo do TMRC?	As quantidades descarregadas abaixo do TMRC só podem ser destinadas a fins diferentes do consumo humano, incluindo farinha e óleo de peixe, rações, aditivos alimentares, farmacêuticos e cosméticos.

Pergunta	Resposta
<p>09 Quais os registros que têm de ser efetuados no diário de pesca?</p>	<p>As embarcações e navios com comprimento de fora-a-fora igual ou superior a 10 metros têm de registar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As capturas devolvidas ao mar, em peso vivo, para todas as espécies sujeitas à obrigação de descarga, ao abrigo das exceções autorizadas (<i>de minimis</i> ou alta sobrevivência); • As capturas mantidas a bordo de tamanho inferior ao TMRC em resultado da obrigação de descarga (em rubrica separada); • As devoluções ao mar de peixes danificados (cuja descarga não é permitida) e de espécies proibidas; • As devoluções estimadas em mais de 50 kg/espécie, das espécies não sujeitas à obrigação de descarga. <p>As embarcações de comprimento fora-a-fora inferior 10 metros, não sujeitas ao preenchimento do diário de pesca, têm de informar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As rejeições ao mar no âmbito da isenção <i>de minimis</i>; • As capturas mantidas a bordo de tamanho inferior ao TMRC em resultado da obrigação de descarga.
<p>10 Como se estavam a bordo as capturas abaixo do TMRC?</p>	<p>Nas embarcações e navios com comprimento de fora-a-fora maior ou igual a 12 metros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As capturas de tamanho inferior ao TMRC, com descarga obrigatória têm de ser colocadas em recipientes (caixas, dornas, compartimentos ou contentores), de forma a poderem ser distinguidas das demais caixas exceto se <ul style="list-style-type: none"> ○ Incluírem mais de 80 % de uma ou mais

Pergunta	Resposta
	<p>espécies de pequenos pelágicos abrangidos pela obrigação de descarga.</p> <p>Nas embarcações com comprimento fora-a-fora inferior a 12 metros:</p> <ul style="list-style-type: none">• As capturas de tamanho inferior ao TMRC, com descarga obrigatória não precisam ser colocadas em recipientes (caixas, dornas, compartimentos ou contentores) se forem triadas, estimadas e registadas separadamente nos diários de pesca.
11 As quantidades devolvidas ao mar são descontadas nas quotas nacionais e nas quotas da embarcação?	As devoluções ao mar não são deduzidas às quotas mas é obrigatório o seu registo. Este registo constitui a base para o controlo das isenções <i>de minimis</i>

TAMANHOS MÍNIMOS DE REFERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO (TMRC)

Denominação comercial autorizada [outras denominações comerciais autorizadas]	Nome científico (código FAO)	TMCR	AREA CIEM	Legislação
Imperador [Alfonsim]	<i>Beryx</i> spp. (ALF)	250g	10	Portaria n.º 74/2015, de 15 junho
Cartas [Areiro; Areiro-de-quatro-manchas Areiro]	<i>Lepidorhombus</i> spp. (LEZ) <i>Lepidorhombus boscii</i> (LDB) <i>Lepidorhombus whiffiagonis</i> (MEG)	20 cm	9a	Regulamento (UE) nº 2019/1241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho
Arenque	<i>Clupea harengus</i> (HER)	20 cm	9a	Regulamento (UE) nº 2019/1241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho
Badejo	<i>Merlangius merlangus</i> (WHG)	27 cm	9a	Regulamento (UE) nº 2019/1241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho
Biqueirão	<i>Engraulis encrasicolus</i> (ANE)	12 cm	9a	Portaria n.º 27/2001, de 15 de janeiro
Carapaus Carapau [Chicharro (RAA; RAM)] Carapau-negrão [Chicharro (RAA; RAM)]	<i>Trachurus</i> spp (JAX) <i>Trachurus trachurus</i> (HOM) <i>Trachurus picturatus</i> (JAA)	15 cm (1) (2)	9a	Regulamento (UE) nº 2019/1241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho
Goraz [Carapau (RAA)]	<i>Pagellus bogaraveo</i> (SBR)	25 cm 30 cm ou 400 g	9a 10	Portaria n.º 27/2001, de 15 de janeiro Portaria n.º 74/2015, de 15 junho
Juliana [Paloco]	<i>Pollachius pollachius</i> (POL)	30 cm	9a	Regulamento (UE) nº 2019/1241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho
Linguado	<i>Solea</i> spp. (SOO)	24 cm	9a	Regulamento (UE) nº 2019/1241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho
Pescada	<i>Merluccius merluccius</i> (HKE)	27 cm	9a	Regulamento (UE) nº 2019/1241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho

Denominação comercial autorizada [outras denominações comerciais autorizadas]	Nome científico (código FAO)	TMCR	AREA CIEM	Legislação
Raia	<i>Raja</i> spp. (SKA) <i>Leucoraja</i> spp. ()	52 cm	9a 10	Portaria n.º 27/2001, de 15 de janeiro Portaria n.º 74/2015, de 15 junho
Sarda Cavala	<i>Scomber</i> spp. (MAZ)	20 cm	9a	Regulamento (UE) nº 2019/1241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho
Solha [Solha-legítima, Solha-avessa]	<i>Pleuronectes platessa</i> (PLE)	27 cm	9a	Regulamento (UE) nº 2019/1241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho
Lagostim	<i>Nephrops norvegicus</i> (NEP)	7 cm de comprimento total ou 2 cm de comprimento da carapaça ou cefalotórax	9a	Regulamento (UE) nº 2019/1241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho
<p>(1) Não é aplicável um TMCR ao carapau-negrão (<i>Trachurus picturatus</i>) capturado nas águas da subárea dos Açores da ZEE portuguesa</p> <p>(2) o TMCR é de 12cm para 5% da quota portuguesa naquelas zonas. Dentro desse limite de 5%, na pesca artesanal com redes envolventes-arrastantes de alar para terra (xávega) da divisão CIEM 9a, 1% da quota portuguesa pode ser capturado com TMCR a 12 cm. A informação sobre o esgotamento destas percentagens será prestada pela DGRM através do sítio <i>Internet</i> e comunicação às Associações representativas do setor.</p>				

CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL NORMALIZADA DAS ARTES DE PESCA (ISSCFG)

CATEGORIA DE ARTE DE PESCA	ABREVIATURA	CÓDIGO ISSCFG
REDES DE CERCAR		01.0.0
Com retenida - redes de cerco	PS	01.1.0
Operadas por uma embarcação	PS1	01.1.1
Operadas por duas embarcações	PS2	01.1.2
Sem retenida (lâmparas)	LA	01.2.0
REDES ENVOLVENTES-ARRASTANTES		02.0.0
De alar para a praia	SB	02.1.0
De alar para bordo	SV	02.2.0
Cerco dinamarquês	SDN	02.2.1
Cerco escocês	SSC	02.2.2
De parelha	SPR	02.2.3
Não especificadas	SX	02.9.0
REDES DE ARRASTAR		03.0.0
Redes de arrasto pelo fundo		03.1.0
Arrasto de vara	TBB	03.1.1
Arrasto com portas ⁽¹⁾	OTB	03.1.2
Arrasto de parelha	PTB	03.1.3
Arrasto de lagostins	TBN	03.1.4
Arrasto de camarões	TBS	03.1.5
Não especificado	TB	03.1.9
Redes de arrasto pelágico		03.2.0
Arrasto com portas ⁽¹⁾	OTM	03.2.1
Arrasto de parelha	PTM	03.2.2
Arrasto de camarões	TMS	03.2.3
Não especificado	TMS	03.2.9
Redes de arrasto geminadas com portas	OTT	03.2.9
Não especificadas	OT	03.4.9
De parelha não especificadas	PT	03.5.9
Outras redes não especificadas	TX	03.9.0
DRAGAS		04.0.0
Dragas rebocadas por embarcações	DRB	04.1.0
Dragas de mão	DRH	04.2.0
REDES DE SACADA		05.0.0
Redes de sacada portáteis	LNP	05.1.0
Redes de sacada operadas de embarcações	LNB	05.2.0
Redes de sacada operadas de terra	LNS	05.3.0
Não especificadas	LN	05.9.0
REDES DE ARREMESSO		06.0.0
Tarrafas de mão	FCN	06.1.0
Não especificadas	FG	06.9.0
REDES DE EMALHAR E DE ENREDAR		07.0.0
Redes de emalhar fundeadas	GNS	07.1.0

CATEGORIA DE ARTE DE PESCA	ABREVIATURA	CÓDIGO ISSCFG
Redes de emalhar derivantes	GND	07.2.0
Redes de emalhar envolventes	GNC	07.3.0
Tapa-esteiros	GNF	07.4.0
Tresmalhos	GTR	07.5.0
Redes mistas de emalhar/tresmalho	GTN	07.6.0
Redes de emalhar e de enredar não especificadas	GEN	07.9.0
Redes de emalhar não especificadas	GN	07.9.1
ARMADILHAS		08.0.0
Armações	FPN	08.1.0
Nassas, covos, alcatruzes, murejonas	FPO	08.2.0
Galrichos	FYK	08.3.0
Botirões	FSN	08.4.0
Barreiras, barragens, estacadas, etc.	FWR	08.5.0
Armadilhas aéreas	FAR	08.6.0
Não especificadas	FIX	08.9.0
LINHAS E ANZÓIS		09.0.0
Linhas simples e de vara manuais ⁽²⁾	LHP	09.1.0
Linhas simples e de vara mecanizadas ⁽²⁾	LHM	09.2.0
Palangres fundeados	LLS	09.3.0
Palangres derivantes	LLD	09.4.0
Palangres não especificados	LL	09.5.0
Linhas de corrigo	LTL	09.6.0
Não especificados ⁽³⁾	LX	09.9.0
PESCA POR FERIMENTO		10.0.0
Arpões	HAR	10.1.0
PESCA COM MÁQUINAS DE COLHEITA		11.0.0
Bombas	HMP	11.1.0
Dragas mecânicas	HMD	11.2.0
Não especificadas	HMX	11.9.0
ARTES DE PESCA DIVERSAS⁽⁴⁾	MIS	20.0.0
ARTES DE PESCA DE RECREIO	RG	25.0.0
ARTES NÃO CONHECIDAS OU NÃO ESPECIFICADAS	NK	99.0.0

⁽¹⁾ Os organismos das pescas podem indicar arrastos pelo fundo e pelágicos lateral ou de popa, como OTB-1, OTB-2, OTM-1 e OTM-2, respetivamente.

⁽²⁾ Inclui as toneiras.

⁽³⁾ O código LDV para as linhas operadas a partir dos dórís é mantido por razões históricas.

⁽⁴⁾ Este item inclui: chalavares, colheres, redes manobradas de terra, redes móveis, apanha à mão ou com instrumentos simples com ou sem equipamento de mergulho, venenos e explosivos, animais amestrados, pesca elétrica.

REFERÊNCIAS LEGAIS

As referências legais são feitas para as versões em vigor à data do presente documento, não sendo a DGRM responsável por incorreções nas ligações aos mesmos após a data da versão.

A informação contida neste documento é de carácter geral e não se refere a factos específicos relativos a um indivíduo ou a uma entidade determinada.

A DGRM não assume qualquer responsabilidade relativamente à informação contida neste documento, a qual:

- não é necessariamente exaustiva, completa ou atualizada;
- está por vezes ligada a sítios externos sobre os quais não tem qualquer controlo e pelos quais não assume qualquer responsabilidade;
- não constitui um parecer profissional ou jurídico (se for necessário aconselhamento específico, deverá sempre recorrer-se a um profissional devidamente qualificado).

ÍNDICE REMISSIVO

5

50kg · 10

A

abreviaturas das categorias das artes de pesca · 5, 6, 7

abrótea · 3

aditivos alimentares · 8, 13

águas da União · 3

Alfonsim · 16

alta sobrevivência · 4, 10

Areeiro-de-quatro-manchas · 16

areeiros · 3, 5, 12, 13

Arenque · 16

As quantidades devolvidas ao mar são descontadas nas quotas nacionais e nas quotas da embarcação? · 15

B

badejo · 3, 12, 13

Badejo · 16

base para o controlo das isenções *de minimis* · 15

Beryx spp · 6, 16

biqueirão · 3, 5, 8, 12, 13

Biqueirão · 16

C

caixas · 11, 14, 15

capturas de tamanho inferior ao TMRC · 11, 14, 15

capturas devolvidas ao mar · 10, 14

capturas mantidas a bordo · 10, 14

carapau-negrão · 17

Carapau-negrão · 16

carapaus · 3, 5, 9, 12, 13

Carapaus · 16

Cartas · 16

Cavala · 17

CECAF · 5, 6, 8

CECAF 34.1.1, 34.1.2 e 34.2.0 · 5, 6

CECAF 34.1.2 · 8

Cetorhinus maximus · 4

Ch

Chicharro · 16

C

CIEM · 4, 5, 6, 7, 8, 9, 17

CIEM 10 · 4, 6

CIEM 8 e 9 · 4, 5, 6, 7

CIEM 8, 9 e 10 · 5, 6

CIEM 8c · 9

CIEM 9 · 8, 9

CIEM 9a · 9, 17

Classificação Estatística Internacional Normalizada das Artes de Pesca · 18

Clupea harengus · 16

Como se estavam a bordo as capturas abaixo do TMRC? · 14

Como se sabe se o *de minimis* está esgotado? · 13

compartimentos · 11, 14, 15

comprimento de fora-a-fora igual ou superior a 10 metros · 14

contentores · 11, 14, 15

cosméticos · 8, 14

custos desproporcionados de manipulação · 4, 12

D

Dalatias licha · 4

de minimis · 4, 5, 8, 10

descarga obrigatória · 11, 14, 15

devoluções ao mar · 3, 8, 10

devoluções ao mar de peixes danificados · 14

devoluções ao mar pela isenção *de minimis* · 13

devoluções estimadas em mais de 50 kg · 10

devoluções estimadas em mais de 50 kg/espécie · 14

DGRM · 8, 9, 17, 20

dornas · 11, 14, 15

E

Embarcações com comprimento de fora-a-fora inferior a 10 metros · 10

Embarcações com comprimento de fora-a-fora inferior a 12 metros · 11

embarcações com comprimento fora-a-fora inferior a 12 metros · 15

embarcações de comprimento fora-a-fora inferior a 10 metros · 14

embarcações e navios com comprimento de fora-a-fora maior ou igual a 12 metros · 14

embarcações e navios que arvoram pavilhão de Portugal · 4

Engraulis encrasicolus · 16

Engraulis encrasicolus · 5

Engraulis encrasicolus · 8

espécies com TAC · 8

espécies de captura proibida · 4, 12

espécies sem TAC · 8

espécimes danificados · 4

espécimes danificados por predadores · 12

Estiva a bordo · 11

evidências científicas · 4, 12

F

farinha · 8, 13

farmacêuticos · 8, 13

fins diferentes do consumo humano · 8, 13

G

galhudo · 3, 12

gata · 4

GNC · 6, 7

GND · 6, 7

GNS · 6, 7

goraz · 3, 4, 12, 13

Goraz · 16

GTN · 5, 6, 7

GTR · 6, 7

I

içada para bordo · 5

imperadores · 3, 6, 12

informação sobre o esgotamento · 8, 9, 17

Internet · 8

isenção da obrigação de descarga · 4

isenção *de minimis* · 8, 10

Isenções previstas · 4

ISSCFG · 18

J

juliana · 3, 12, 13

Juliana · 16

L

lagostim · 3, 4, 12

Lagostim · 17

Lamna nasus · 4

Lepidorhombus boscii · 16

Lepidorhombus spp · 5, 16

Lepidorhombus whiffiagonis · 16

Leucoraja spp · 17

Linguado · 16

linguados · 3, 12

linhas e anzóis · 4, 6

Lophiidae · 7

M

manipulação · 4

manta · 4

Manta alfredi · 4

Manta birostri · 4

manta-gigante · 4

maruca · 3, 12

medidas destinadas a facilitar o cumprimento da

obrigação de descarga · 3

Merlangius merlangus · 16

Merluccius merluccius · 6, 16

N

Navios com comprimento de fora-a-fora maior ou igual a
10 metros · 10

Navios com comprimento de fora-a-fora maior ou igual a

12 metros · 11

Navios têm de registar no diário de pesca · 10

Nephrops norvegicus · 4, 17

O

O que é *de minimis*? · 12

O que pode ser mantido a bordo? · 13

O que se entende por alta sobrevivência? · 12

óleo de peixe · 8, 13

OT · 5, 6, 7

OTB · 5, 6, 7

OTT · 5, 6, 7

P

Pagellus bogaraveo · 4, 16

Paloco · 16

para os navios que arvoram pavilhão de Portugal, quais
as espécies pelágicas e demersais sujeitas à obrigação
de descarga? · 12

PCP · 3

peixe-espada-preto · 3, 12

peixes danificados · 10

percentagem autorizada · 8

Perguntas frequentes · 12

pescada · 3, 6, 12, 13

Pescada · 16

pescarias artesanais · 5

pescarias demersais · 3, 4

Pescarias demersais · 12

pescarias pelágicas · 3, 8

pescarias pelágicas artesanais · 12

Pleuronectes platessa · 17

Pollachius pollachius · 16

por alta sobrevivência · 12, 13

por *de minimis* · 12, 13

predadores · 4

Principais regras aplicáveis · 8

PT · 5, 6, 7

PTB · 5, 6, 7

Q

Quais os registos que têm de ser efetuados no diário de pesca? · 14

Quais são as isenções previstas para os navios que arvoram pavilhão de Portugal? · 12

Qual o destino das quantidades descarregadas abaixo do TMRC? · 13

quantidades descarregadas abaixo do TMRC · 8, 13

quantidades devolvidas ao mar · 8, 15

Que espécies podem ser devolvidas ao mar em 2019? · 12

quotas nacionais · 15

R

rações · 8, 13

Raia · 17

raias · 3, 5, 12, 13

Raja spp · 17

Rajiformes · 5

recipientes · 11, 14, 15

redes de arrasto de vara · 5, 6, 7

redes de arrasto pelo fundo · 5, 6, 7

redes de cercar para bordo com retenida · 13

redes de cerco com retenida · 5, 6

redes de emalhar · 6, 7

redes envolventes-arrastantes · 5, 6, 7, 9, 17

Referências legais · 20

Regiões Autónomas · 8

Registos obrigatórios · 10

S

sarda · 3, 5, 6, 12, 13

Sarda · 17

Scomber scombrus · 6

SDN · 5, 6, 7

seletividade das artes de pesca · 4, 12

sítio *Internet* · 9, 17

sítios · 8, 13

sítios *Internet* · 8, 13

Solea spp · 16

solha · 3, 12, 13

Solha · 17

Solha-avessa · 17

Solha-legítima · 17

SPR · 5, 6, 7

SSC · 5, 6, 7

SV · 5

SX · 5, 6, 7

T

TAC · 3, 4, 12, 13

tamanho mínimo de referência de conservação · 8

Tamanhos Mínimos de Referência de Conservação · 16

tamboris · 3, 7, 12

TBB · 5, 6, 7

TBN · 5, 6, 7

TBS · 5, 6, 7

TMRC · 8, 9, 10, 13, 14, 16, 17

total anual das capturas · 5, 6, 7

Trachurus picturatus · 16, 17

Trachurus spp · 5, 9

Trachurus trachurus · 16

tubarão-frade · 4

tubarão-sardo · 4

TX · 5, 6, 7

V

verdinho · 3

X

xávega · 9, 17